



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 6.364/2020

AUTORIZA, DE MODO EXCEPCIONAL, SOB A MODALIDADE PRESENCIAL E SEM LIMITAÇÃO DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO, O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado em âmbito nacional do dia 12 de outubro, data em que se comemora o dia de Nossa Senhora Aparecida e também o dia das crianças;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional, sob a modalidade presencial e sem limitação de horário de atendimento ao público, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, galerias e centros comerciais, nos dias **10, 11 e 12 de outubro de 2020**, devendo, contudo, serem observadas as medidas sanitárias preventivas impostas através do Decreto nº 6.317/2020, de 23 de julho de 2020, com suas alterações posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL